



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 243/89

SÍNTESE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE ALTA FLORESTA-MT A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR A FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL E A ELEVAR O LIMITE FIXADO PELO ARTIGO 5º DA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 196/88.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ELIO LEITE DE ALMEIDA** - Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei...

- Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Alta Floresta-MT., a abrir um crédito adicional suplementar a favor da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT., no valor de NCz\$. 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:
- 0100 - CÂMARA MUNICIPAL
 - 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
 - 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
 - 3.2.0.0 - TRANSF./CORRENTES
 - 3.2.1.0 - TRANSF./INTERGOVERNAMENTAIS
 - 3.2.1.1 - TRANSF./OPERACIONAIS.....NCz\$ 100.000,00
- Artigo 2º - Os recursos financeiros dotados em favor da Câmara Municipal, são destinados a dar cumprimento à elaboração e votação da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 24 da nova Constituição do Estado de Mato Grosso.
- Artigo 3º - Fica também autorizado o Poder Executivo de Alta Floresta-MT, a abrir crédito adicional suplementar, elevando o limite fixado no artigo 5º da Lei Orçamentária Municipal nº 196/88, com a modificação introduzida pela Lei Municipal nº 229/89, de 100% (cem por cento) para 300% (trezentos por cento).
- Artigo 4º - Servirão como recursos para atender às disposições desta lei, os constantes dos Incisos II e IV, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

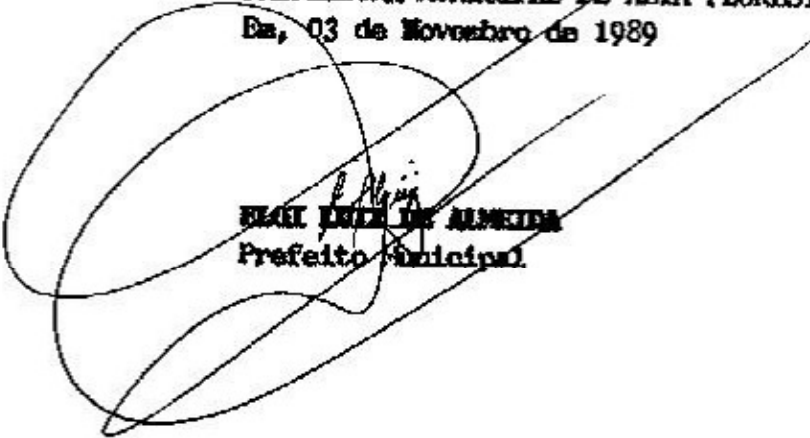
GABINETE DO PREFEITO

.../...

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

Em, 03 de Novembro de 1989


ELCIO LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal